

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Coordenação do Curso de Graduação em Agronomia - Monte Carmelo
Rodovia LMG 746, Km 01, s/nº, Bloco 1AMC, Sala 1A202, Monte Carmelo-MG, CEP 38.500-00
Telefone: - coagromonte@iciag.ufu.br - www.iciag.ufu.br/node/415

**EDITAL CAGROMC Nº 2/2024**

08 de novembro de 2024

Processo nº 23117.076680/2024-14

EDITAL DE MONITORIA CAGROMC Nº 2/2024**ÍNDICE**

1. DO OBJETO
2. DA INSCRIÇÃO
3. DAS OBRIGAÇÕES E DOS CRITÉRIOS DO CANDIDATO A MONITOR
4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO
5. DAS VAGAS
6. DA SELEÇÃO
7. DA BOLSA DE MONITORIA
8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
9. DO INÍCIO DO EXERCÍCIO DA MONITORIA
10. DA CERTIFICAÇÃO
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. DOS ANEXOS

1. DO OBJETO

1.1. A Coordenação do Curso de Graduação em Agronomia, da Universidade Federal de Uberlândia, *campus* Monte Carmelo, situada na Unidade Araras, Bloco 1B MC, Sala 306, Rodovia LMG 746, Km 01, sem número, Monte Carmelo, Minas Gerais, CEP 38500-000, informa aos estudantes interessados que estarão abertas as inscrições para seleção de monitores, de acordo como disposto na Resolução Nº 46/2022 – do Conselho de Graduação, Artigo 3º - Revoga-se a Resolução nº 15/2011, do Conselho de Graduação, exceto as disposições do Título IX - Da Monitoria e Resolução Nº 15/2011 do CONGRAD/UFU - TÍTULO IX, que fixa normas para função de monitoria no curso de graduação para o **segundo semestre letivo de 2024 (2024-2)**.

2. DA INSCRIÇÕES

- 2.1. O período de inscrição no processo seletivo: **28/11/2024 a 10/12/2024**.
- 2.2. Local de entrega da documentação de inscrição: Secretaria do Curso de Agronomia, Campus Monte Carmelo ou por meio do e-mail coagromonte@iciag.ufu.br, com o envio da documentação no formato PDF.

3. DAS OBRIGAÇÕES E DOS CRITÉRIOS DO CANDIDATO A MONITOR

- 3.1. Deverá estar regularmente matriculado e ter cursado no mínimo um semestre em qualquer curso de graduação da UFU.
- 3.2. Deverá ter sido aprovado, com aproveitamento, na disciplina para a qual irá se inscrever.
- 3.3. Deverá dispor-se de 12 horas semanais, sem prejuízo de suas atividades escolares.
- 3.4. Não poderá vincular-se a uma mesma disciplina por período superior a dois semestres letivos, alternados ou não.

3.5. Somente poderá exercer monitoria remunerada, no máximo, por dois semestres letivos, alternados ou não.

3.6. É vedado a exercer, simultaneamente, monitoria em mais de uma disciplina.

3.7. Em nenhuma hipótese poderá haver acumulação de atividade de monitoria remunerada com qualquer outra atividade interna ou externa a UFU, pela qual o discente recebe bolsa.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Ficha de Inscrição para Monitoria.

4.2. Comprovante de matrícula **atualizado** (portal do estudante).

4.3. Histórico escolar, comprovando ter concluído com aproveitamento a disciplina para a qual irá se inscrever (portal do estudante).

4.4. Declaração de que dispõe de 12 horas semanais para o exercício da monitoria pleiteada, sem prejuízo de suas atividades escolares (modelo disponível).

4.5. O estudante deverá apresentar conta corrente, de qualquer banco, em seu nome para o recebimento da bolsa de monitoria (modelo disponível).

5. DAS VAGAS

5.1. Número de vagas de monitoria para as disciplinas do Curso de Graduação em Agronomia, *campus* Monte Carmelo, da Universidade Federal de Uberlândia (Tabela 1).

Tabela 1. Número de vagas de monitoria remunerada e não remunerada por disciplina

Nome da disciplina	Código da disciplina	Vagas
Biologia Celular	ICIAG33103	02
Bioquímica	IBTEC39304	01
Experimentação Agrícola	GAG530	01
Fertilidade do Solo e Nutrição de Plantas	GAG528	01
Física	INFIS39204	02
Física do Solo	ICIAG33505	01
Genética na Agropecuária	IBTEC39402	01
Geologia e Mineralogia	IGUFU39310	01
Geomática I	FECIV39201	02
Matemática I	FAMAT39111	01
Microbiologia Agrícola	ICIAG33406	01
Sistemática Vegetal	ICIAG33306	02

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será realizado pela Coordenação do Curso de Graduação em Agronomia, *campus* Monte Carmelo, da Universidade Federal de Uberlândia.

6.2. A seleção dos candidatos para o preenchimento das vagas apresentadas na tabela 1 será feita com base no Histórico Escolar atualizado do candidato, considerando-se os seguintes critérios (Tabela 2).

Tabela 2. Pré-requisito e critérios de avaliação e desempate para seleção dos candidatos para preenchimento das vagas para monitoria

Pré-requisito*
Ter cursado a disciplina nos últimos quatro semestres letivos (2022/2, 2023/1, 2023/2 ou 2024/1)
Critério de avaliação

Pré-requisito*
Maior valor obtido pelo cálculo da MP: $[(RD \times 2) + (CRA \times 1)] / 3$
Critérios de desempate
Primeiro: Como critério de desempate, será utilizado o maior valor do RD;
Segundo: Como critério de desempate, será utilizado o maior valor do CRA;
Terceiro: Menor número de reprovações.

* MP = Média Ponderada; RD = Rendimento na Disciplina; CRA = Coeficiente de Rendimento Acadêmico.

7. DA BOLSA DE MONITORIA

7.1. Para a Coordenação do Curso de Graduação em Agronomia, *campus* Monte Carmelo, serão destinadas **03** bolsas mensais de monitoria, durante 03 (três) meses, no valor de **R\$420,00 (Quatrocentos e Vinte Reais)**.

7.2. As disciplinas que solicitaram monitoria remunerada se encontram descritas a seguir (Tabela 3).

Tabela 3. Disciplinas com número de vagas que participarão da seleção para monitoria remunerada

Nome da disciplina*	Código da disciplina	Vagas
Biologia Celular	ICIAG33103	01
Bioquímica	IBTEC39304	01
Física	INFIS39204	01
Física do Solo	ICIAG33505	01
Genética na Agropecuária	IBTEC39402	01
Matemática I	FAMAT39111	01
Microbiologia Agrícola	ICIAG33406	01
Sistemática Vegetal	ICIAG33306	01

7.3. Cada disciplina poderá ter no máximo um monitor remunerado, de acordo com os seguintes critérios de seleção:

7.3.1. (i) manifestação do docente quanto a opção de orientar o monitor remunerado ou não remunerado,

7.3.2. (ii) maior número matrículas na disciplina e

7.3.3. (iii) desempate pelo maior número de reprovação no semestre anterior.

7.4. Caso o docente tenha solicitado **mais de um monitor, sendo um remunerado e os demais não remunerados**, se o primeiro discente classificado estiver impossibilitado de receber a bolsa, o discente ficará classificado como monitor não remunerado e a bolsa será direcionada aos próximos discentes classificados na respectiva disciplina (Tabela 4).

7.5. Caso o docente tenha solicitado **somente um monitor, podendo ser remunerado ou não remunerado**, se o primeiro discente classificado estiver impossibilitado de receber a bolsa, o discente ficará classificado como monitor não remunerado e a bolsa será destinada para a próxima disciplina classificada na tabela de ranqueamento (Tabela 4).

7.6. Caso o docente tenha solicitado **somente um monitor remunerado** e o discente classificado estiver impossibilitado de receber a bolsa, o discente ficará automaticamente desclassificado e a bolsa será direcionada para ao próximo discente classificado na respectiva disciplina, caso não exista mais discentes classificados, a bolsa será destinada as próximas disciplinas de acordo com a classificação da tabela de ranqueamento (Tabela 4).

7.7. Não havendo candidatos selecionados para uma disciplina remunerada, a bolsa será direcionada para as próximas disciplinas de acordo com a classificação da tabela de ranqueamento (Tabela 4).

Tabela 4. Classificação de ranqueamento das disciplinas para direcionamento das bolsas

Disciplina*	Código da disciplina	Ranqueamento das disciplinas	Situação da Classificação
Matemática I	FAMAT39111	1º Lugar	Contemplado
Biologia Celular	ICIAG33103	2º Lugar	Contemplado
Física	INFIS39204	3º Lugar	Contemplado
Bioquímica	IBTEC39304	4º Lugar	Não Contemplado
Microbiologia Agrícola	ICIAG33406	5º Lugar	Não Contemplado
Genética na Agropecuária	IBTEC39402	6º Lugar	Não Contemplado
Sistemática Vegetal	ICIAG33306	7º Lugar	Não Contemplado
Física do Solo	ICIAG33505	8º Lugar	Não Contemplado

* Caso não haja inscritos nas disciplinas contempladas, o ranqueamento poderá sofrer alteração, conforme necessidade de direcionamento das bolsas.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Os resultados da seleção de monitores para o **2º semestre letivo de 2024** serão divulgados pela Coordenação do Curso de Graduação em Agronomia, *campus* Monte Carmelo, da Universidade Federal de Uberlândia no dia **12/12/2024**, em locais acessíveis aos estudantes.

8.2. O candidato selecionado deve acessar o link "www.prograd.ufu.br/monitorias" para orientações quanto ao cadastro e outras informações.

9. DO INÍCIO DO EXERCÍCIO DA MONITORIA

9.1. A atividade de monitoria está prevista para o período de **10/02/2025 a 10/05/2024**.

9.2. Prazo para cadastro dos monitores pelas coordenações no SG: **18/12/2024**.

9.3. **O prazo final para o aceite da monitoria no Portal do aluno até 20/12/2024.**

9.4. O exercício da monitoria será desenvolvido ao longo de um período letivo, conforme o regime do curso, devendo o estudante ser cadastrado, semestralmente.

10. DA CERTIFICAÇÃO

10.1. O monitor fará jus ao certificado, desde que seja entregue o relatório final no período de **11/05/2025 até trinta dias após o início do próximo semestre letivo** das atividades desenvolvidas durante a monitoria.

10.2. O monitor terá o prazo de 30 (trinta) dias após o início do **1º semestre letivo de 2025** para depositar o relatório no Portal do Aluno.

10.3. **Caso o monitor não entregue o relatório no prazo acima, não terá direito a certificado.**

10.4. O certificado será liberado no Portal do Aluno somente depois da aprovação do docente orientador.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O exercício da monitoria (remunerada ou não) não implica em vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal de Uberlândia.

11.2. O estudante não poderá receber outra bolsa interna ou externa à UFU durante a vigência da monitoria, excetuadas os auxílios de assistência estudantil.

11.3. O simples ato de inscrição para o processo seletivo de monitores para o **2º semestre letivo de 2024** obriga o candidato, desde logo, a observar as normas contidas neste edital, na Resolução Nº 15/2011 - TÍTULO IX do CONGRAD/UFU e nas orientações disponibilizadas em <https://www.prograd.ufu.br/monitorias>.

11.4. O candidato que, ao inscrever-se no processo seletivo, apresentar informações ou documentação falsas e não atender às normas estipuladas neste edital, não será admitido como monitor, mesmo que tenha sido aprovado.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Graduação da UFU, mediante proposta dos Colegiados de Curso.

11.6. Este Edital deverá ser amplamente divulgado aos estudantes.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

12.2. Anexo I – Ficha de inscrição para monitoria.

12.3. Anexo II – Declaração.

12.4. Anexo III – Dados bancários do bolsista para monitoria remunerada.

Monte Carmelo, 28 de novembro de 2024.

Coordenação do Curso de Graduação em Agronomia, *campus* Monte Carmelo



Documento assinado eletronicamente por **Enio Tarso de Souza Costa, Coordenador(a)**, em 27/11/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5862807** e o código CRC **939E926E**.